CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 188/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00346.00369/2006-7
RECORRENTE: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

ACÓRDÃO 061/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Entradas de mercadorias. Falta de pagamento do ICMS devido a erro na apuração. Utilização de cálculo do imposto contrária à prevista no artigo 3º do Decreto nº 10.439/2000.
Recurso intempestivo, conhecido e desprovido, no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 019/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00347.00412/2006
RECORRENTE: A. SAMPAIO E CIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

ACÓRDÃO 062/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória. Ausência de registros de notas fiscais de aquisições de mercadorias no Livro de Registro de Entradas.
Recurso intempestivo, conhecido e desprovido, no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 025/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00347.00411/2005-4
RECORRENTE: A. SAMPAIO E CIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

ACÓRDÃO 063/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Acessória. Ausência de aquisição de Equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF.
Recurso intempestivo, conhecido e desprovido, no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 331/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00347.01076/2006-9
RECORRENTE: E. M. SAMPAIO MELO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

ACÓRDÃO 064/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem recolhimento de imposto. Levantamento Financeiro Simplificado. Fato indicativo de omissão de receitas. Despesas incorridas superiores à receita apurada.
Recurso conhecido e desprovido, no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA CÂMARA - RECURSO VOLUNTÁRIO: 308/2006
PROCESSO ORIGINAL: 00347.01074/2006-3
RECORRENTE: E. M. SAMPAIO MELO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO EMMANUEL PACHECO LOPES
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

ACÓRDÃO 065/2008

EMENTA: ICMS – Obrigação Principal. Saídas de mercadorias sem emissão de documentos fiscais e sem recolhimento de imposto. Levantamento Financeiro Simplificado. Fato indicativo de omissão de receitas. Despesas incorridas superiores à receita apurada.
Recurso conhecido e desprovido, no sentido de confirmar a decisão de Primeira Instância e considerar procedente o Auto de Infração. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro-Relator
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ
SEGUNDA Câmara – RECURSOS VOLUNTÁRIOS Nº. 020 e 021/2005
PROCESSOS ORIGINAIS Nº. 347.00852-03 E 347.00853-03
RECORRENTE: FRANCISCO ARTUR FREIRE DA ROCHA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR: CONSELHEIRO MIGUEL BARRADAS SOBRINHO
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008

ACÓRDÃO 066/2008

Ementa: ICMS – Obrigação Principal. Imposto sobre transmissão "Causa Mortis" e Doação. Base de Cálculo menor que o valor venal do imóvel objeto da doação. Ocorrências. Diferença Tributária. Responsabilidade Objetiva.
1. Os valores venais utilizados pelo fisco estadual foram inferiores aos praticados no mercado imobiliário. O contribuinte não apresentou provas materiais capazes de ilidir a presunção fiscal.
2. Recursos voluntários conhecidos e não providos, para manter as Decisões de Primeira Instância. Autos de Infração julgados procedentes. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 22 de abril de 2007.

Getúlio Cavalcante – Presidente
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro-Relator
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO DO PIAUÍ.
SEGUNDA CÂMARA: RECURSO EX OFFICIO NO 202/2005.
(PROC. ORIGINAL: 301.00772/2005).
RECORRENTE: CORPO DE JULGADORES – COJUL.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONSELHEIRO GETÚLIO CAVALCANTE.
Sessão realizada no dia 17 de abril de 2008.

ACÓRDÃO N° 067/2008.

EMENTA. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. CONTA MERCADORIAS. MAPA ROTEIRO N° 14. Circulação de mercadorias sem a emissão dos devidos documentos fiscais, conforme previsão legal, o que gera o direito ao Fisco de exigir o ICMS devido e cominações legais. Evidência de diferença tributável pela aplicação da Conta Mercadorias.
Alegações de incorreções por parte do contribuinte insuficientes para infirmar os dados apresentados pelo Fisco.
Lesão aos artigos arts. 1º, *caput* e 2º, I, da Lei nº 4.257/89 (redação do art. 1º, da Lei nº 4.892/96), c/c os arts. 166, § 4º, XXII e 5°, II, "b", do RICMS (Dec. nº 7.560/89).
RECURSO *EX OFFICIO* CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 22 de abril de 2008.

Getúlio Cavalcante – Presidente e Relator.
Orlando Barbosa Paz Filho – Conselheiro.
Emmanuel Pacheco Lopes – Conselheiro.
Miguel Barradas Sobrinho – Conselheiro.
Flávio Coelho de Albuquerque – Procurador do Estado.